



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

LEI Nº 1.712, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial do valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para criação de dotações específicas ao atendimento do Programa de Capacitação de Pessoas autorizado pela Lei Municipal nº 761/2005, saber:

02 – ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO

02.05 – AGÊNCIA DO TRABALHADOR

11.333.0003.2069 Programa de Capacitação de Pessoas

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo..... R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros – P.J.....R\$ 45.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o Superávit financeiro do exercício apurado em 31 de dezembro de 2020, da fonte de recursos 1000 – Recursos Ordinários – Livre, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º - Suplementa o programa 03 da Lei Municipal 1.522/17, passando a Oferecer assistência aos trabalhadores, intermediando a mão de obra, e treinando pessoas para ingresso em empresas instaladas ou a serem instaladas no município.

Art. 4º - Inclui a prioridade e a meta do projeto atividade 2069 – Programa de Capacitação de Pessoas, nos anexos das Leis nº 1.522/17 (PPA) e nº 1.680/20 (LDO/2021);

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 03 de fevereiro de 2021.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR, pessoa jurídica de direito público, localizada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, inscrita no CNPJ sob nº 76.290.650/0001-81, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Ademir Lourenço de Gouveia, atendendo a Lei nº 11.947/2009, e Resolução/FND/EDC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período do ano letivo de 2021.

1. OBJETIVO

Registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam Educação Infantil, Centro Municipal de Educação e Ensino Fundamental, da Rede Pública Municipal de São Sebastião da Amoreira.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Os Grupos Formais Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de venda do dia 18 de fevereiro de 2021 até dia 24 de fevereiro de 2021, na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente com sede à Av. Papa João XXIII, 1320, São Sebastião da Amoreira - PR ou pelo meio eletrônico no e-mail da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (secreta@saam.pr.gov.br).

2.1 Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I - cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- II - cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo 1) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- IV - prova de atendimento aos requisitos previstos pela lei especial, quando for o caso;
- 2.2 Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:
- I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- III - cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Divida Ativa da União;
- IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo 1);
- VI - prova de atendimento aos requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2.3 É vedada a apresentação de documento posterior, exceto aqueles que se destinam a comprovar situação fática anterior à apresentação da proposta e que possa ser averiguada através de consulta em sítio de internet.

3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

3.1 Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios
A especificação técnica dos gêneros alimentícios conforme cartão da alimentação escolar, com produtos de primeira qualidade, embalagens limpas e íntegras.

3.2 Ponto de Entrega
Sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, localizada na Av. Papa João XXIII, 1320, Centro, São Sebastião da Amoreira - PR.

3.3 Período de Fornecedor
Fevereiro a Dezembro de 2021.

3.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos:
A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estabelecida com base nos cardápios elaborados por nutricionista. A solicitação será feita mensalmente, com entrega semanal, quinzenal ou mensal, conforme solicitação de nutricionista, considerando safras dos produtos.

3.5 Preço
3.5.1 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela Tabela de Preços da Fundepar do PNAE Estadual do ano de 2021. Sendo que todo produto passará por teste de qualidade realizado por nutricionista, com possibilidade de reaprovação caso apresente alguma deficiência de qualidade.

3.5.2 Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, será acrescido aos preços dos produtos 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

3.6 Contrato
O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado pela Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira e o(s) Vendedor (es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no anexo.

3.7 Pagamentos das faturas
3.7.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pela Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira (contratante).

3.7.2 O pagamento deverá ser feito em depósito bancário e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.3 A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira classificar as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores, assim como a qualidade nutricional, seriedade e legitimidade dos produtos.

4.4 Caso exista mais de uma proposta do mesmo produto e os preços forem compatíveis com o mercado local e as quantidades não excederem ao solicitado nesta Chamada Pública, todas serão classificadas.

4.5 Na análise das propostas e na aquisição serão priorizados as propostas de grupos do município.

4.6 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira.

5. RESULTADO

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado em anexo.

6.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP/PR).

7. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

7.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulamentares para quem possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecidas na legislação vigente.

7.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos seus estabelecimentos desta chamada pública por um período de onze meses.

7.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para Alimentação Escolar conforme cronograma de entrega definido pela Nutricionista.

7.5 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8. PENALIDADES

8.1 A PROPONENTE e a CONTRATADA que incorrerem nas sanções administrativas previstas na Lei Estadual nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 15.008/2007, estarão sujeitas às penalidades previstas nas legislações acima citadas, quando couber;

8.2 A PROPONENTE e a CONTRATADA que incorrerem em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

8.3 Multa, cujo montante será de 10% até 20% do valor total contratado, em caso de inexecução total ou parcial do contrato.

8.6 A suspensão temporária de participação em licitação/chamada pública e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada a PROPONENTE ou a CONTRATADA que:

- a) Recusar-se, injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- b) Não mantiver sua proposta;
- c) Abandonar a execução do contrato;
- d) Incorrer em inexecução contratual;
- e) DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, irrevogável e irretirável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

4. FORO
A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de Assaí para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes. São Sebastião da Amoreira - Paraná, 29 de janeiro de 2021.

Exlaine Gaspar - Prefeita

Registre-se e publique-se no rádio, no diário oficial do município e outros.

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROPOSTA DE LICITAÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

Grupo de fornecedores: Agricultura familiar nº _____

Nome do participante: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

do Desenvolvimento Regional, não constar no orçamento em vigor, a saber:

04 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
04.01 - SETOR DE OBRAS
14.51.00.00.00.00 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA
4.4.90.51.00.00.00.00 099 Obras e instalações... R\$ 955.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 1000 Obras e instalações... R\$ 45.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, são oferecidos o Excesso de Arrecadação por recurso vinculado oriundo de Convênio OGU nº 88888/2019/MDR/CAIXA - Ministério do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais) e o Superávit financeiro do exercício anterior, apurado em 31 de dezembro de 2020, da fonte de recursos 1000 - Recursos Ordinários - Livre, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 3º - Inclui a prioridade e a meta do projeto atividade 1010 nos anexos das Leis nº 1.522/17 (PPA) e nº 1.680/20 (LDO/2021).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 03 de fevereiro de 2.021.

EXLAINE GASPAR - Prefeita Municipal

LEI Nº 1.711, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.
Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial do valor de R\$ 900.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas do Convênio OGU nº 897.125/2019/MDR/CAIXA - Ministério do Desenvolvimento Regional, não constantes do orçamento em vigor, a saber:

05 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
27.912.0013.1018 CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA POLIESPORTIVA - CENTRO DE EVENTOS
4.4.90.51.00.00.00.00 000 Obras e instalações... R\$ 955.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 1000 Obras e instalações... R\$ 25.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, são oferecidos o Excesso de Arrecadação por recurso vinculado oriundo de Convênio OGU nº 897.125/2019/MDR/CAIXA - Ministério do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais) e o Superávit financeiro do exercício anterior, apurado em 31 de dezembro de 2020, da fonte de recursos 1000 - Recursos Ordinários - Livre, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º - Inclui a prioridade e a meta do projeto atividade 1018 nos anexos das Leis nº 1.522/17 (PPA) e nº 1.680/20 (LDO/2021).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 03 de fevereiro de 2.021.

EXLAINE GASPAR - Prefeita Municipal

LEI Nº 1.712, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.
Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial do valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para criação de dotações específicas ao atendimento do Programa de Capacitação de Pessoas autorizado pela Lei Municipal nº 761/2005, a saber:

02 - ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASESSESSAMENTO
02.00.00.00.00.00.00.00 0000 Outros Serviços de Terceiros - P.J. R\$ 45.000,00
11.333.0003.2059 Programa de Capacitação de Pessoas
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros - P.J. R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros - P.J. R\$ 45.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o Superávit financeiro do exercício apurado em 31 de dezembro de 2020, da fonte de recursos 1000 - Recursos Ordinários - Livre, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º - Suplementa o programa 03 da Lei Municipal 1.522/17, passando a ser contratados os seguintes trabalhadores, intermediando a mão de obra, e inserindo pessoas para ingresso em empresas instaladas ou a serem instaladas no município.

Art. 4º - Inclui a prioridade e a meta do projeto atividade 2069 - Programa de Capacitação de Pessoas, nos anexos das Leis nº 1.522/17 (PPA) e nº 1.680/20 (LDO/2021).

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 03 de fevereiro de 2.021.

EXLAINE GASPAR - Prefeita Municipal

LEI Nº 1.713, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.
Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial do valor de R\$ 26.073,72 (vinte e seis mil setecenta e três reais e setenta e dois centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 26.073,72 (vinte e seis mil setecenta e três reais e setenta e dois centavos), para criação de dotação específica ao atendimento das despesas referente à construção de Unidade Prontíssima Tipo II, a saber:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - SETOR DE EDUCAÇÃO
12.365.0027.1016 Construção de Unidade Prontíssima tipo II
4.4.90.51.00.00.00.00 1107 Obras e instalações... R\$ 26.073,72

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o Superávit financeiro do exercício apurado em 31 de dezembro de 2020, da fonte de recursos 1107 - Salário Educação, no valor de R\$ 26.073,72 (vinte e seis mil setecenta e três reais e setenta e dois centavos).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 03 de fevereiro de 2.021.

EXLAINE GASPAR - Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2021
Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2021
Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira
Contratado: V. BARBOSA AUTO CENTER LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e prestação de serviços para manutenção de bomba de alta pressão, pelo período de 03 (três) meses, pelo período de 03 (três) meses. Valor Total: R\$ 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais).

Vigência: A contratação terá vigência pelo período de 03 (três) meses, a contar da data de publicação deste extrato. Foro: Comarca de Assaí/PR.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 08/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento e prestação de serviços para manutenção de bomba de alta pressão, pelo período de 03 (três) meses, sendo adjudicado a V. Barbosa Auto Center Ltda, estabelecida à Av. Beirito Lourenço de Gouveia, nº 918, Centro, CEP: 86240-000, São Sebastião da Amoreira/Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.518.620/0001-78, conforme declaração a seguir:

RETIFICAÇÃO DO BLOCO DA BOMBA (INCLUSÃO)	RETIFICAÇÃO DO BLOCO DA BOMBA, C/ ROLAMENTO, C/IT. REPARO E MÃO DE OBRA.	01	UN	1.950,00	R\$ 1.550,00
01	RETIFICAÇÃO DO BLOCO DA BOMBA, C/ ROLAMENTO, C/IT. REPARO E MÃO DE OBRA.	01	UN	1.950,00	R\$ 1.550,00

Em, 01 de Fevereiro de 2021.
Exlaine Gaspar - Prefeita Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Em vista da justificativa e fundamentações não relacionadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprova a realização da despesa.
Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação de V. Barbosa Auto Center Ltda, estabelecida à Av. Beirito Lourenço de Gouveia, nº 918, Centro, CEP: 86240-000, São Sebastião da Amoreira/Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.518.620/0001-78, com Dispensa de Licitação. São Sebastião da Amoreira, 01 de Fevereiro de 2021.
Exlaine Gaspar - Prefeita Municipal
Valor total da despesa: R\$ 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais).
Pagamento: Conforme previsão.

Súmula: Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.569 de 04 de dezembro de 2018 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Altera o artigo 2º da Lei 1.569 de 04 de dezembro de 2018 passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênio com empresas sediadas em município diverso num raio de até 65 (sessenta e cinco) quilômetros da sede do Município de São Sebastião da Amoreira, com vistas a fomentar a geração de empregos formais aos cidadãos residentes em São Sebastião da Amoreira-PR.

Parágrafo Único: A empresa conveniada ficará obrigada a ofertar, no mínimo, 15 (quinze) vagas de empregos destinadas, exclusivamente, aos cidadãos de São Sebastião da Amoreira-PR.

Art. 2º - Fica declarado sem efeito o artigo 4º da Lei n. 1.569, de 4 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 03 de fevereiro de 2.021.

EXLAINE GASPAR - Prefeita Municipal

LEI Nº 1.710, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.
Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial do valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas do Convênio OGU nº 89888/2019/MDR/CAIXA - Ministério